



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.372, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a demolir o prédio da Escola Rural Municipal Edmundo Von Fruhauf, de Linha Mirim.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e, CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir a edificação da Escola Rural Municipal Edmundo Von Fruhauf, situada sobre parte do lote nº 79, da Gleba nº 4, Colônia Mirim, na localidade de Linha Mirim, neste Município de São João, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a promover a baixa do patrimônio municipal da referida edificação, devendo o material aproveitável ser reutilizado em obras e/ou para cumprir obrigações assumidas pelo Município referente à realocação de edificações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Item 02 da Lei nº 1.325, de 01-06-2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 11 de outubro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO